

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO Nº 037/2018**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

JOSE DE OLIVEIRA PINTO 5.998-0/2018-1

02 de Março de 2018
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 13/2018**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº MÔNICA BEVILACQUA ROMANO MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ	9529-6/2010
ARQº CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES ANSELMO DUENAS GONZALEZ	32958-2/2013
ARQº MARIA ALICE LEARDI GOUVEIA SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	31882-9/2011
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO ANTONIO CARLOS TOZZO	28467-1/2017
ENGº EDISON ZOMIGNANI OSCAR DE FREITAS E OU	8050-9/1999
ENGº LUCIANA CARAZZATO FRANCISCO JOSE MIGUEL E OUTROS	10082-9/2012
ENGº FERNANDO BARADEL EDUARDO DE OLIVEIRA BELTRAME	8256-4/2016
PROº PAULO DA FONTE NIVALDO ANTONIO AMERICO SALVIANO	9511-6/2014
PROº GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI JOSE CARLOS ROQUE PACHECO E OUTRA	17125-8/2017

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****MOBILIDADE E TRANSPORTE**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESI-VADO EM	LOCAL
MONZA	CINZA	BQL 2376	16/02/18	R. FELIPE SECHLER MACHADO, 78
CARRETA RANDOM	BRANCA	CVN 3940	16/02/18	AV. AUGUSTO MAZZI, 173
CARRETA RANDOM	BRANCA	CVN 3990	16/02/18	AV. AUGUSTO MAZZI, 173

MOBILIDADE E TRANSPORTE

FUSCA	BEGE	DXK 7823	16/02/18	R. CONGO, 985
TRAILLER		SEM PLACA	16/02/18	R. SANTIAGO, 36
PREMIO	BRANCA	CZP 2143	16/02/18	R. SANTIAGO, 114
ESCORT	PRETA	CZJ 3763	16/02/18	R. SERRA NEGRA, 105
PALIO	BRANCA	CQG 7283	16/02/18	R. CIRILO MASSA, 78
FIORINO	BRANCA	CGU 2166	16/02/18	R. CIRILO MASSA, 78
KOMBI	BRANCA	CMD 9486	16/02/18	R. SANTO ANTONIO, 180
XSARA	PRATA	DGV 9268	16/02/18	R. SANTO ANTONIO, 180
STILO	PRETA	GTI 3841	16/02/18	R. SANTO ANTONIO, 180
FUSCA	BRANCA	CLY 5579	16/02/18	R. CAPITÃO CURADO, 302
MONZA	VERDE	HRA 7304	16/02/18	R. SANTA CATARINA, 249
306	CINZA	CGU 9850	16/02/18	R. GENERAL CARNEIRO, 589

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 3164-1/2018-1

I - Objeto: Contratação da empresa Casa da Lua Produções para apresentar show musical com "NILA BRANCO", no dia 23 de março de 2018, promovida pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

IV - Justificativa: Justifica-se a contratação da empresa Casa da Lua Produções, por ser a representante exclusiva da artista Nila Branco, que se apresentará no dia 23 de março de 2018, no Teatro Polytheama encerrando as comemorações ao Dia Internacional da Mulher.

Dos documentos que integram os autos do processo em epígrafe resta demonstrado que a artista é consagrada pela opinião pública, haja vista a qualidade do espetáculo e seu reconhecido valor artístico.

O valor da contratação se mostra compatível com o preço praticado no mercado.

(WAGNER NACARATO)

Diretor do Departamento dos Teatros

FCCE

Em, 28 de fevereiro de 2018.

Ratifico a escolha, face justificativa do Diretor constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(MARCELO PERONI)

Superintendente

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 381
de 05 de fevereiro de 2018**

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas de execução financeira Estadual dos recursos repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, no exercício de 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 05 de fevereiro de 2018.

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas de execução financeira Estadual dos recursos repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, no exercício de 2017

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 05 de fevereiro de 2018
MARIA APARECIDA CARLOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 26
de 08 de fevereiro de 2018**

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COMENDADOR HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 23ª Reunião Ordinária de 08 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro do

INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COMENDADOR HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 08/2015.

Jundiá, 08 de fevereiro de 2018.
Milton Calzavara

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 27
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da entidade não governamental Rosa dos Ventos - Lar e Hotel para Idosos

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 23ª Reunião Ordinária de 08 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da

Rosa dos Ventos - Lar e Hotel para Idosos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 08 de fevereiro de 2018.

Milton Calzavara

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 28
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Organização da Sociedade Civil Associação Acolhimento Bom Pastor

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 23ª Reunião Ordinária de 08 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil

Associação Acolhimento Bom Pastor

Executa o seguinte Projeto: Novos Horizontes

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 08 de fevereiro de 2018.

Milton Calzavara

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

FUMAS**ATO NORMATIVO Nº 17, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos processos FUMAS nº 2.095-4/2015-1 e nº 235-2/2018-1.

CONSIDERANDO que por meio do Ato Normativo nº 07, de 11 de Março de 1999, esta Fundação outorgou a permissão de uso de imóvel público localizado na Rua José Pereira de Godoy, nº 45 - Vila Padre Renato, aos municípios KELLY CRISTINA DOS SANTOS e MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS;

CONSIDERANDO que foi constatada a situação de abandono do imóvel, atualmente desabitado pelos permissionários;

CONSIDERANDO que os permissionários estão inadimplentes com parcelas relativas ao uso do imóvel;

CONSIDERANDO que as referidas condutas violam cláusulas do Termo de Permissão de Uso firmado em 22/06/2009, em desacordo com os objetivos do programa habitacional promovido pela FUMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica RESCINDIDA, em todos os seus termos, a permissão de uso outorgada a KELLY CRISTINA DOS SANTOS e MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS, por violação da Cláusula Sétima, alíneas "b" e "e" do instrumento contratual.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES

Superintendente